



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
CEP 33.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

R E S O L U Ç Ã O Nº 87

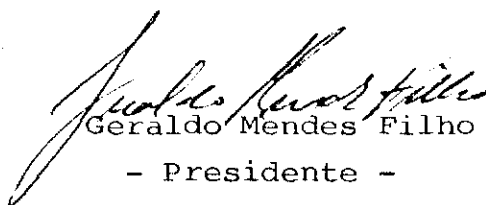
"Referenda Convênio celebrado entre a Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, para Concessão de Empréstimos."

FAÇO SABER, que o Povo de Pedro Leopoldo, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu PRESIDENTE, nos termos do artigo 55 da Lei Complementar nº 3 de 28/12/72 PROMULGO a seguinte RESOLUÇÃO:

Art.1º- Fica referendado o Convênio celebrado pela Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo e a Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, com o objetivo de contrair empréstimos para os Servidores da Prefeitura Municipal, cujos termos passam a integrar a presente RESOLUÇÃO.

Art.2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dada e passada na Câmara Municipal de Pedro Leopoldo em 06 de setembro de 1.985.


Geraldo Mendes Filho
- Presidente -